



## PORTARIA Nº 057/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os candidatos aprovados abaixo relacionados, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
CÍCERA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA	1º	NÃO
MARTA IZABEL LIBÓRIO ROCHA	2º	NÃO
ANA CÉLIA DOS SANTOS AVELINO	3º	NÃO
IRLANI DA SILVA LIMA MAGALHÃES	4º	NÃO

**Art. 2º** - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:



- I. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- II. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- III. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- IV. Comprovante de inscrição no CPF;
- V. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
- VI. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;
- VII. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
- VIII. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- IX. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
- X. Cédula de identidade;
- XI. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
- XII. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- XIII. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

**Art. 3º** - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.



**Art. 5º** - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores – PE, Regime próprio de previdência social - FUMPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 6º** - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 17 de fevereiro de 2022.

**Marconi Martins Santana**  
**Prefeito**